



## 5º Painel: Construindo o caminho da (re)inserção

*A Privação da Liberdade como caminho para a Reinserção*



# Código Penal

Lei n.º 59/2007 de 4 de Setembro

Artigo 70.º

## Critério de escolha da pena

Se ao crime forem aplicáveis, em alternativa, **pena privativa** e **pena não privativa** da liberdade, **o tribunal dá preferência à segunda** sempre que esta realizar de forma adequada e suficiente as **finalidades da punição da pena**.

Artigo 71.º

## Determinação da medida da pena

1 — A determinação da medida da pena, dentro dos limites definidos na lei, é feita em função da **culpa** do agente e das **exigências de prevenção**.

2 — Na determinação concreta da pena o tribunal atende a todas as **circunstâncias** que, **não fazendo parte do tipo de crime**, depuserem a favor do agente ou contra ele, considerando, nomeadamente:

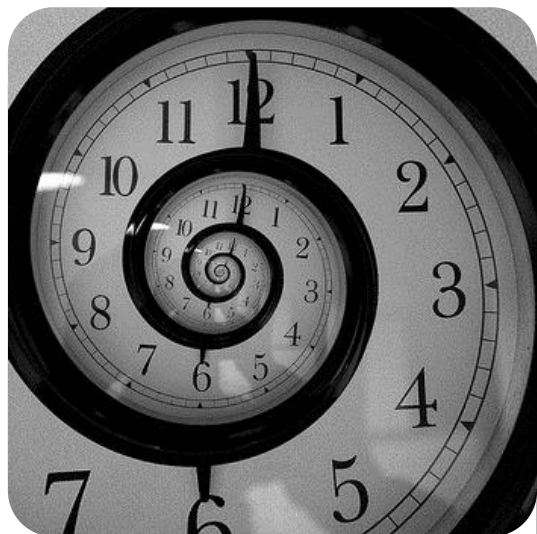
- a) O grau de ilicitude do facto, o modo de execução deste e a gravidade das suas consequências, bem como o grau de violação dos deveres impostos ao agente;
- b) A intensidade do dolo ou da negligência;
- c) Os sentimentos manifestados no cometimento do crime e os fins ou motivos que o determinaram;
- d) As condições pessoais do agente e a sua situação económica;
- e) A conduta anterior ao facto e a posterior a este, especialmente quando esta seja destinada a reparar as consequências do crime;
- f) A falta de preparação para manter uma conduta lícita, manifestada no facto, quando essa falta deva ser censurada através da aplicação da pena.

## CONSTRUIR A LIBERDADE NA PRIVAÇÃO DA LIBERDADE



**A necessidade de conciliar o “paradoxal”**

# A necessidade de conciliar o “paradoxal”



**Prisão – “Instituição total” / Liberdade**

**Controle total / Autonomia**

**Limitadora / Expansionista**

**Infantiliza / Responsabiliza**

**Dentro / Fora**

**Fechado / Aberto**

Ordem,  
disciplina  
e segurança

Educação, Ensino,  
Formação, Programas,  
Trabalho, Actividades  
socioculturais e desportivas

Responsabilidade Social

# Código Penal

Lei n.º 59/2007 de 4 de Setembro

Artigo 70.º

## Critério de escolha da pena

Se ao crime forem aplicáveis, em alternativa, **pena privativa** e **pena não privativa** da liberdade, **o tribunal dá preferência à segunda** sempre que esta realizar de forma adequada e suficiente as **finalidades da punição da pena**.

Artigo 71.º

## Determinação da medida da pena

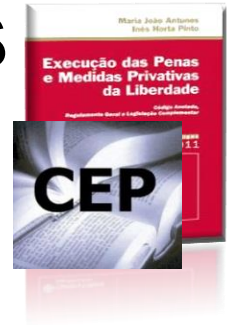
1 — A determinação da medida da pena, dentro dos limites definidos na lei, é feita em função da **culpa** do agente e das **exigências de prevenção**.

2 — Na determinação concreta da pena o tribunal atende a todas as **circunstâncias** que, **não fazendo parte do tipo de crime**, depuserem a favor do agente ou contra ele, considerando, nomeadamente:

- a) O grau de ilicitude do facto, o modo de execução deste e a gravidade das suas consequências, bem como o grau de violação dos deveres impostos ao agente;
- b) A intensidade do dolo ou da negligência;
- c) Os sentimentos manifestados no cometimento do crime e os fins ou motivos que o determinaram;
- d) As condições pessoais do agente e a sua situação económica;
- e) A conduta anterior ao facto e a posterior a este, especialmente quando esta seja destinada a reparar as consequências do crime;
- f) A falta de preparação para manter uma conduta lícita, manifestada no facto, quando essa falta deva ser censurada através da aplicação da pena.

# Código de Execução de Penas

Lei n.º 115/2009 de 12 de Outubro



6

- **tratamento prisional**



- conjunto de **actividades** e **programas de reinserção social** que visam:
  - *a preparação do recluso para a liberdade através:*
    - *do desenvolvimento das suas responsabilidades*
    - *da aquisição de competências que lhe permitam:*
      - » *optar por um modo de vida socialmente responsável, sem cometer crimes*
      - » *Prover às suas necessidades após a libertação*

(Nº 2 do Artigo 5.º do CEP – Lei 115/2009)

# Actividades e Programas de tratamento prisional

Enquadramento no CEP - Lei nº 115/2009 – Título VIII

7



**Ensino e formação profissional**  
(artº 38º a 40º)



**Trabalho e actividade ocupacional**  
(artº 41º a 46º)



**Programas específicos**  
(artº 47º a 48º)



**Actividades socioculturais e  
desportivas – (artº 49º)**



Tempo livre

### Individuo

- Promover condições de **empregabilidade** e de reinserção social
- **Criar, manter e desenvolver** capacidades e competências para exercer uma **actividade laboral após a libertação**
- Assegurar o **bem-estar físico e psíquico** do recluso
- Favorecer o espírito de **convivência social ordenada**
- Evitar as **consequências nocivas** da privação da liberdade

### Grupo / Ambiente prisional

- Aproximar as condições de vida da prisão às **condições benéficas da vida em comunidade**
- Favorecer a **ordem**, a **disciplina** e a **segurança** no EP



**77. When selecting new staff the prison authorities shall place great emphasis on the need for integrity, humanity, professional capacity and personal suitability for the complex work that they will be required to do.**



(Regra nº 77 das Regras Penitenciárias Europeias, 1987, actualizadas em 2006)

# VALORES

**INTEGRIDADE / HONESTIDADE**

**HUMANIDADE / PROFUNDO RESPEITO PELA CONDIÇÃO E DIGNIDADE HUMANA**

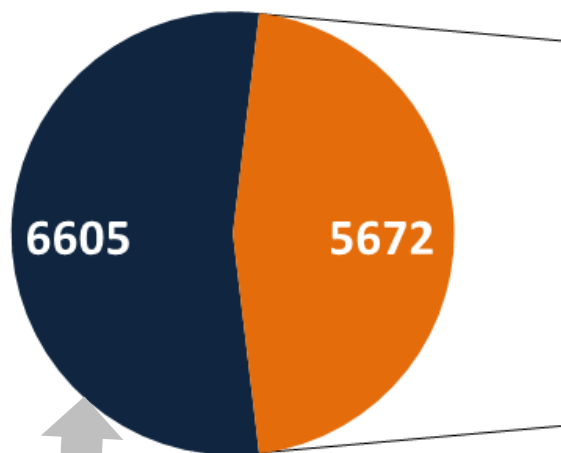
**CAPACIDADE PROFISSIONAL / COMPETÊNCIA TÉCNICA, RIGOR**

**IDONEIDADE / COMPETÊNCIA PESSOAL**

# Movimento de reclusos em 2012

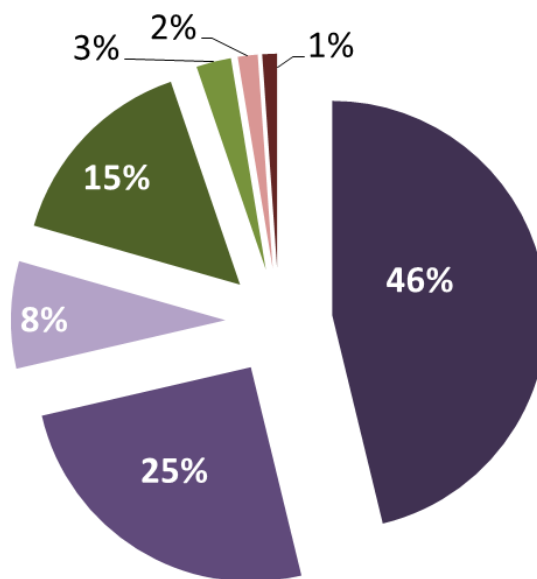
10

## ■ Entrados



Condenados – 57%  
Preventivos – 43%

## Saídas, por motivos



- Por termo da pena
- Por liberdade condicional
- Por outros motivos
- Condenação pena suspensa/Outra medida não detentiva
- Detenção/Prisão Preventiva não mantida
- Por outros motivos
- Absolvição

# Co-responsabilização e Cooperação da Comunidade

- Comunidade -

Serviços de Vigilância

ORDEM

DISCIPLINA  
SEGURANÇA

Recluso

Serviços de Educação

ACOMPANHAMENTO  
INDIVIDUAL

PROGRAMAS

ATIVIDADES

Serviços de  
Saúde



- ✓ Empresas
- ✓ ONG/IPSS
- ✓ Associações
- ✓ Voluntários
- ✓ Família
- ✓ Amigos
- ✓ ...

# Voluntariado em meio prisional

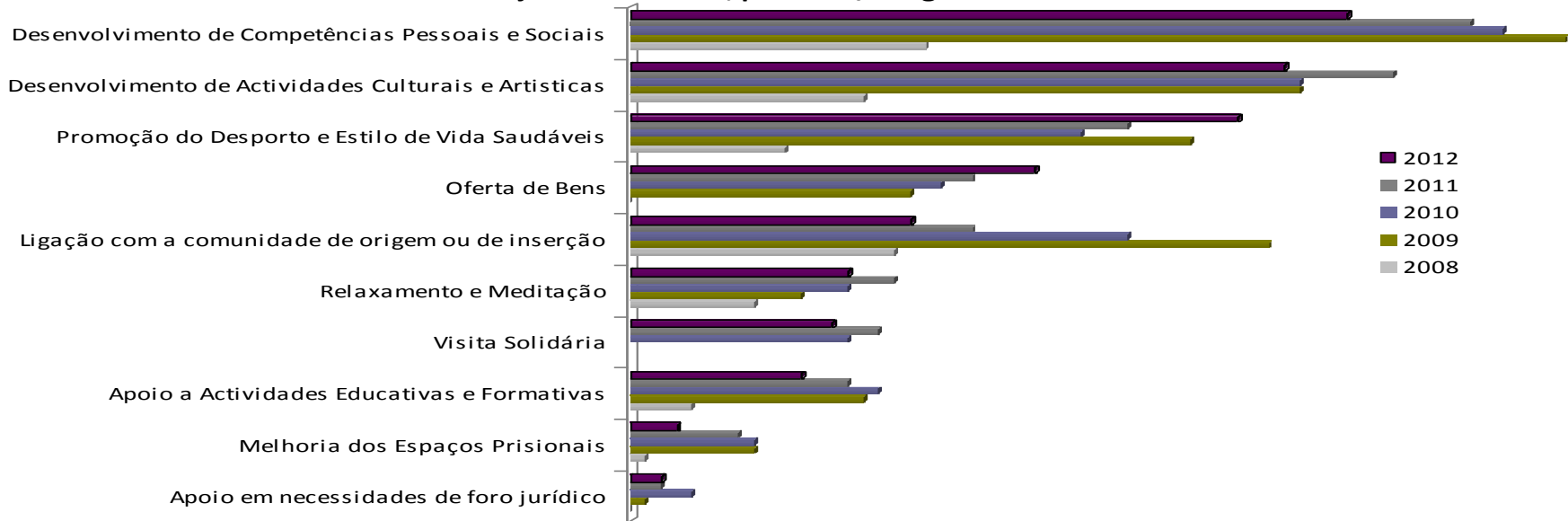
12

ANO 2012

Nº de Reclusos	Nº de Entidades	Nº de Voluntários	Total de Projectos	Total de acções	Média de reclusos por acção	Média de voluntários por acção
3889	95	724	214	4229	9,3	2,2

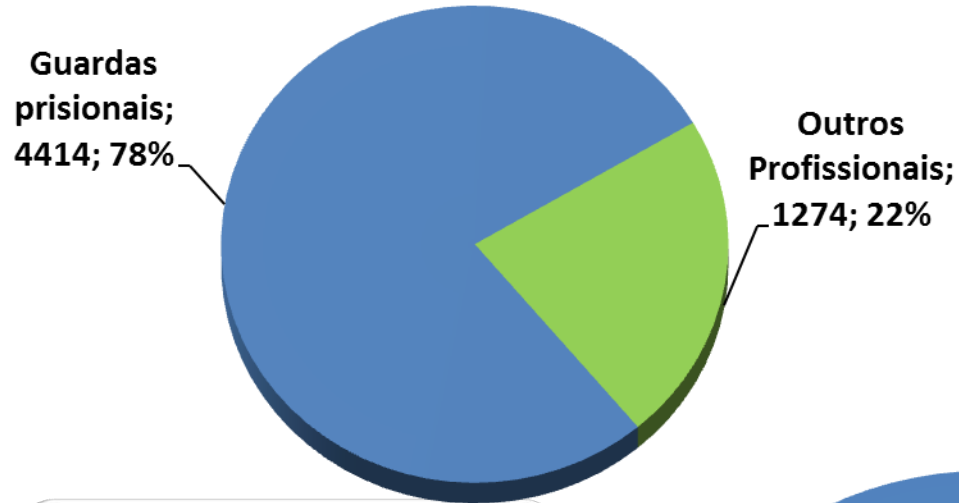
## VOLUNTARIADO PRISIONAL – EVOLUÇÃO 2008-2012

Projectos realizados, por áreas/categorias 2008-2012



	Apoio em necessidades de foro jurídico	Melhoria dos Espaços Prisionais	Apoio a Actividades Educativas e	Visita Solidária	Relaxamento e Meditação	Ligação com a comunidade de origem ou	Oferta de Bens	Promoção do Desporto e Estilo de Vida	Desenvolvimento de Actividades	Desenvolvimento de Competências
■ 2012	2	3	11	13	14	18	26	39	42	46
■ 2011	2	7	14	16	17	22	22	32	49	54
■ 2010	4	8	16	14	14	32	20	29	43	56
■ 2009	1	8	15		11	41	18	36	43	60
■ 2008	0	1	4		8	17	0	10	15	19

## Total Geral: 5688

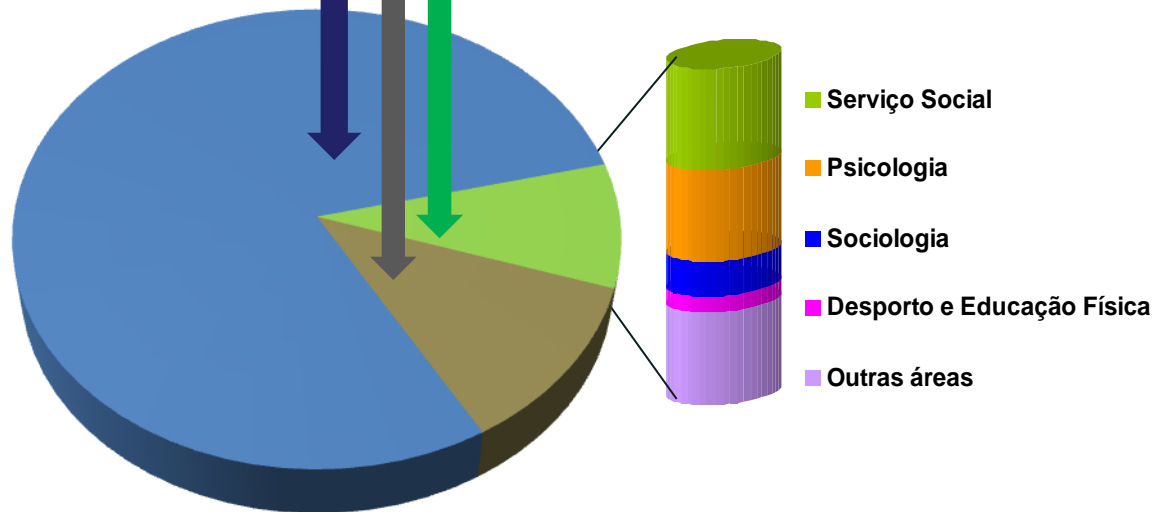


## Pessoal nos EPs: 5329 – 94%

Guardas Prisionais – 4239 – 79,6%

Outro pessoal – 624 – 11,7%

Técnicos Superiores – 466 – 8,7%



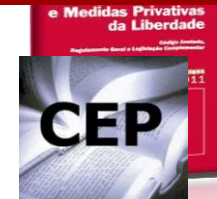
# Acordos Ministério da Educação e Ministério da Justiça

14



- 1979 – 1º Acordo (**Despacho Conjunto nº 211/79 de 01 de Agosto**)
  - Ensino Primário e Preparatório
- 1992 – Novo acordo (**Despacho Conjunto nº 303/MJ/ME/92 de 11/Nov-**)
  - Integração de componentes para a qualificação profissional
  - Reconhece a especificidade do ensino em meio prisional
- 1997 – Novo acordo (**Despacho Conjunto nº 48/97 de 03/Junho**)
  - Alargamento ao Ensino Secundário Recorrente
- **1999 – Novo acordo (Despacho Conjunto nº 451/99 de 01 de Junho)**
  - Conceito de **Projecto Educativo** elaborado em conjunto pelo estabelecimento prisional e pelas escolas associadas/parceiras
    - (integração de componentes de formação escolar, profissional e de desenvolvimento pessoal através actividades de carácter sócio-cultural e desportivo)
- 2007 - Protocolo entre DGSP, IEFP e ANQ – **Articulação com Centros Novas Oportunidades**

Para o ensino superior: 1998 celebração de Protocolo com a Universidade Aberta



## Artigo 38.º Ensino

1. Organiza-se em **conexão com a formação profissional e o trabalho**, de modo a promover condições de empregabilidade e de reinserção social, no quadro das políticas nacionais de educação e de emprego e formação de adultos;
2. A escolaridade obrigatória é assegurado com carácter **prioritário** aos **jovens e iletrados**;
3. Deve promover-se a frequência de outros níveis de escolaridade, designadamente através do recurso a meios de **ensino à distância**;
4. Ao recluso com **necessidades educativas especiais** é garantido o apoio que lhe permita aceder ao ensino em condições idênticas às dos restantes reclusos.
5. Ao recluso **estrangeiro** de língua materna diferente da portuguesa é garantido o acesso a programas de ensino da língua portuguesa, pelo menos quando o tempo de pena a cumprir exceda um ano.
6. Dos certificados e diplomas **não pode** resultar a condição de recluso

Assegurado pelos ministérios responsáveis pelas áreas da **educação** e do **ensino superior**



## Artigo 39.º Incentivos ao ensino

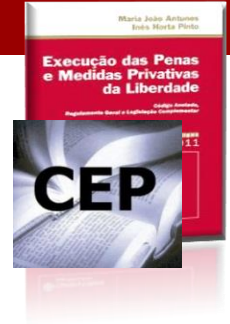
1 — A **frequência assídua** de cursos de ensino considera-se tempo de **trabalho**, sendo atribuído ao recluso um **subsídio** de montante fixado por **portaria** do membro do Governo responsável pela área da justiça.

2 — O **aproveitamento escolar**, a **assiduidade** e o **comportamento no espaço educativo** são tidos em conta para efeitos:

- de **flexibilização da execução da pena**
- **atribuição de prémios.**

3 — O Regulamento Geral concretiza as matérias referidas nos números anteriores.





## **Artigo 71.º** **Organização do ensino**

...

*... elaboram o projecto educativo do estabelecimento prisional...*

...

## **Artigo 72.º** **Acesso ao ensino, acompanhamento e avaliação dos cursos e acções de formação**

...

*...elaboram a lista dos reclusos matriculados em cada curso ou acção...*

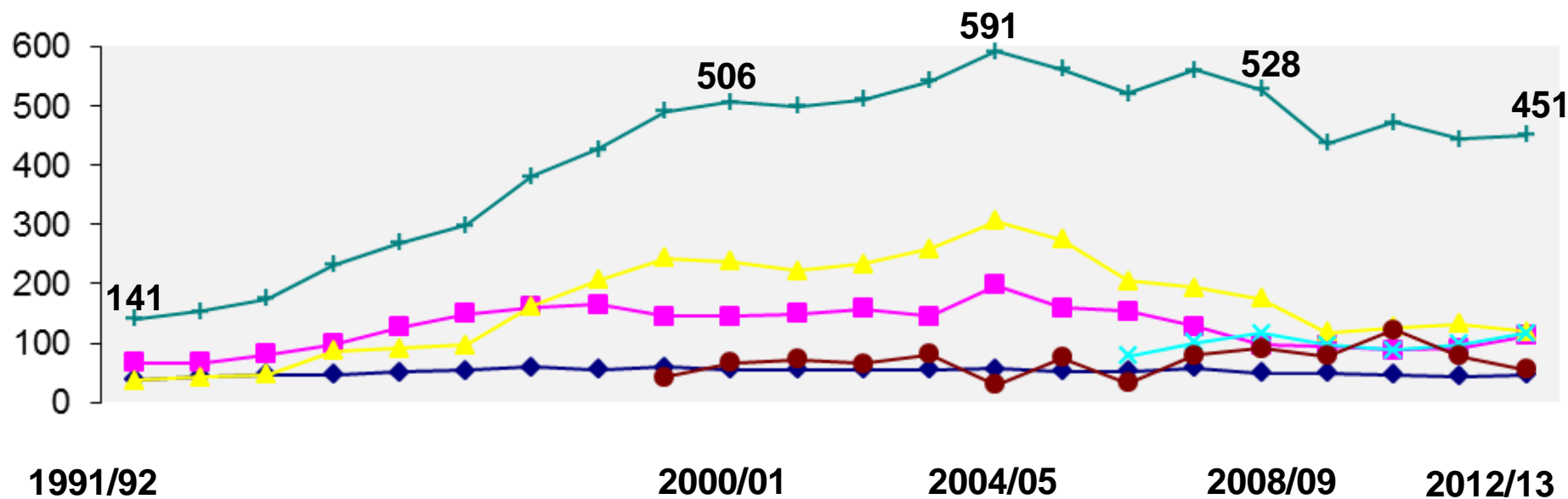
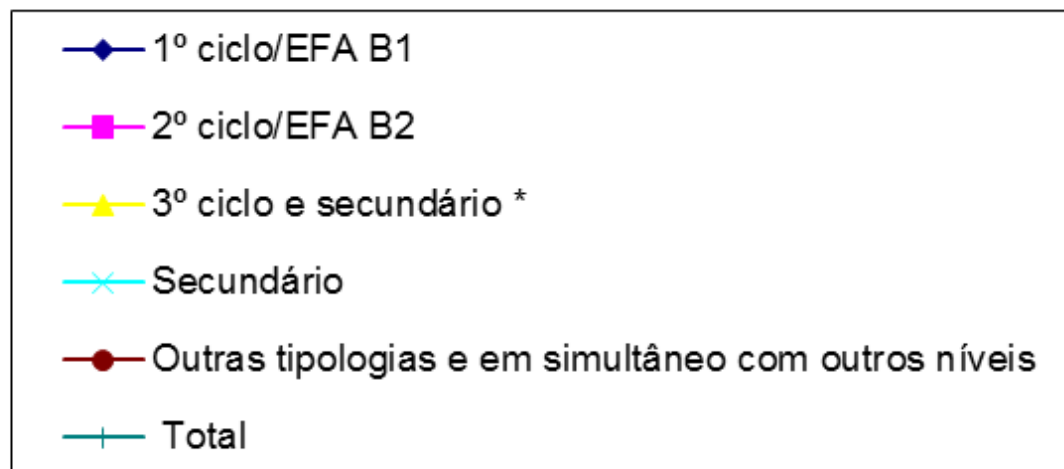
## **Artigo 73.º** **Incentivos ao ensino**

*... aproveitamento escolar, a assiduidade e o comportamento do recluso no espaço educativo são avaliados regularmente (...), com base na informação recolhida junto dos responsáveis pelas actividades escolares e formativas, ficando os respectivos registos arquivados no processo individual do recluso.*

# Professores nos Estabelecimentos Prisionais

## Evolução nos últimos 20 anos

18

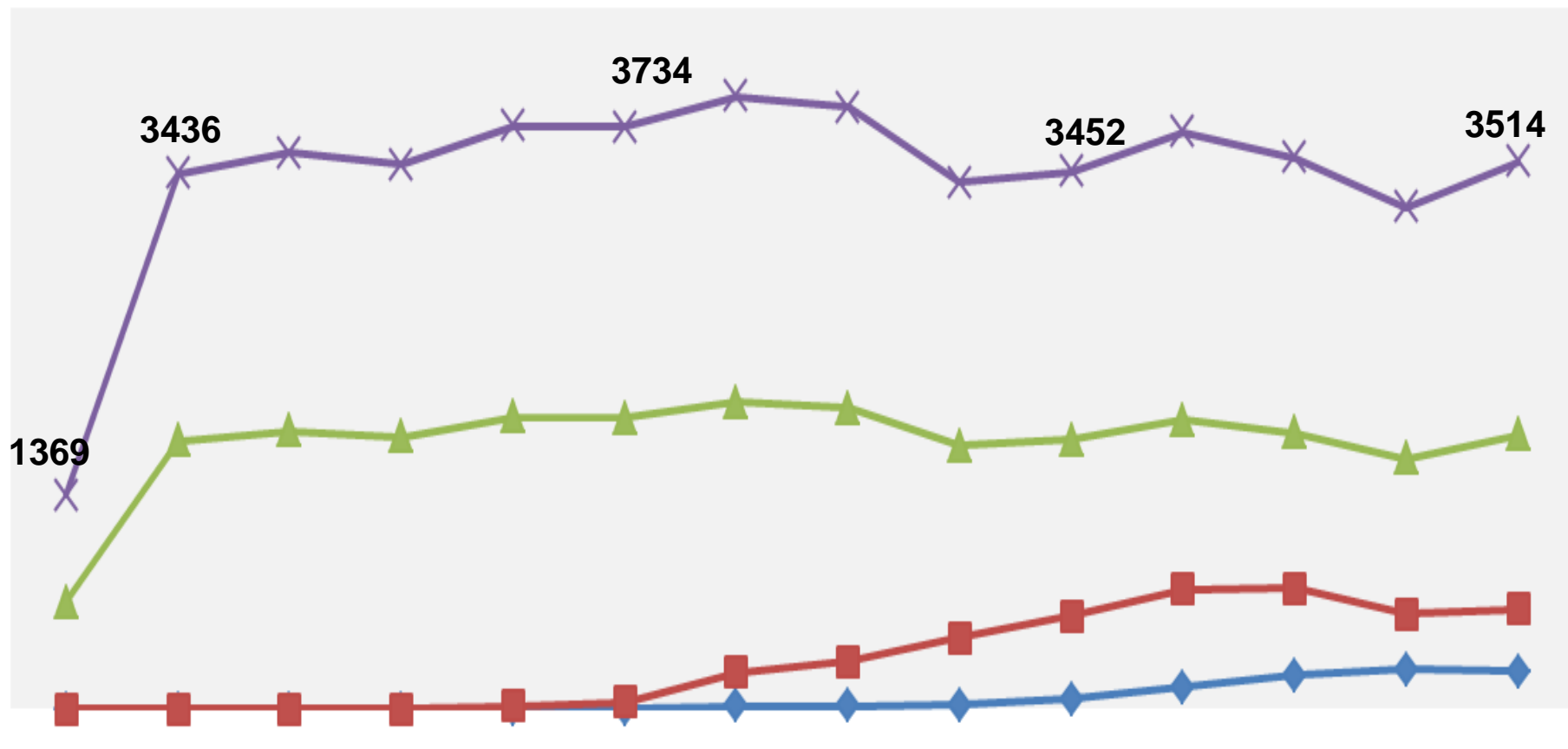


Entre 1991 e 2012, o número de professores cresceu 3,2 vezes

# Reclusos em formação escolar (ensino recorrente, cursos EFA escolar, RVCC e cursos EFA de dupla certificação): evolução nos últimos 20 anos

19

◆ Processo RVCC    ■ Cursos EFA Dupla Certificação    ▲ Cursos escolares    ✕ Total

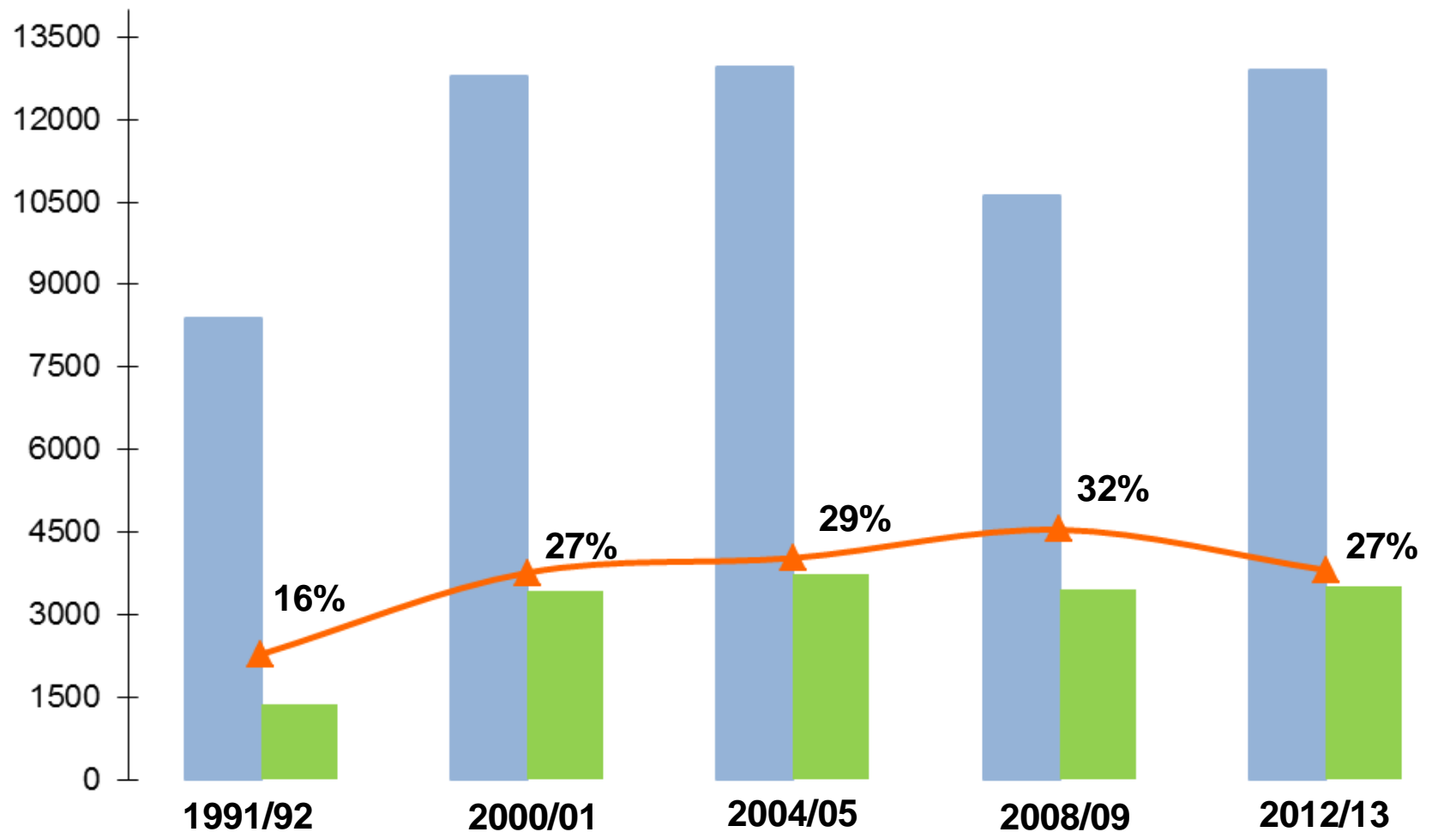


Entre 1991 e 2010, o número de reclusos em cursos que visam a certificação escolar cresceu 2,6 vezes

# Taxa de cobertura escolar – Evolução nos últimos 20 anos

20

■ Total População Prisional ■ Total em formação escolar ▲ % Cobertura Escolar



# Parque escolar – 2012/2013

21

Níveis de ensino		N.º de Alunos	N.º de Professores	Nº de EP's com estas ofertas
Básico	1ºciclo e EFA B1	395	47	21
	2ºciclo e EFA B2	403	112	19
	3ºciclo e EFA B3	746	120	26
Secundário (Recorrente e EFA )		614	116	17
Pós-secundário - Cursos de especialização tecnológica (a)		21		
Superior (a)		51		
<b>Subtotal</b>		<b>2230</b>	<b>395</b>	
Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD)		1053	33	21
Português para Falantes de Outras Línguas/Português p Todos (PPT)		260	4	13
Programa de Formação em Competências Básicas (PFCB)		136	12	11
Processo RVCC		34		6
<b>Subtotal</b>		<b>1483</b>	<b>49</b>	
Cursos Extracurriculares		352	7	6
<b>Subtotal</b>		<b>352</b>	<b>7</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>4065</b>	<b>451</b> a)	<b>44</b> b)

a) O n.º de docentes/formadores considera também aqueles que cumulativamente com os cursos EFA escolar, leccionam cursos EFA de dupla certificação, isto é, cursos que conferem uma qualificação escolar e uma qualificação profissional.

b) Dos 49 EP que acolhem população prisional, apenas 5 não tinham definido com as escolas do Ministério da Educação um projecto educativo (Leiria-Reg, Viseu, PJ de Lisboa, PJ do Porto, Hospital Prisional de S. João de Deus)

# Unidades de Formação de Curta Duração – 2012

## UFCD's do Catálogo Nacional de Qualificações

22



Área de formação das UFCD	Inscrições		Certificações	
	Nº	Nº	% (sobre o total de inscrições)	
Inglês	788	74	9%	
Desporto	697	283	41%	
Informática	652	96	2%	
Artes Decorativas	508	205	40%	
Teatro/Música	322	203	63%	
Português	273	28	10%	
Sócio recreativa	202	81	40%	
Sistemas Ambientais	169	26	15%	
Francês	160	55	34%	
Matemática para a Vida	137	74	54%	
Pintor da Construção Civil	109	55	50%	
Estatística/Cálculo Financeiro	105	43	41%	
Informação, com. e documentação	87	67	77%	
Processos Identitários	18	4	22%	
<b>Total</b>	<b>4227</b>	<b>1294</b>	<b>31%</b>	

# Movimento escolar – cursos terminados em 2012

Níveis e tipologias de ensino			Inscrições				Anulações				Aproveitamento escolar obtido em 2012	
			2010	2011	2012	Total	2010	2011	2012	Total		
Ensino Básico	Recorrente	1º Ciclo		89	44	133		13	56	69	52%	63
		2º Ciclo				0				0		
		3º Ciclo				0				0		
	Cursos de Educação e Formação de Adultos - EFA	Básico 1		240	53	293		36	92	128	44%	168
		Básico 1 + 2		28	0	28		3	7	10	36%	15
		Básico 2		460	98	558		99	132	231	41%	307
		Básico 2+3	11	27	17	55	0	13	19	32	58%	0
		Básico 3	228	339	29	596	61	156	137	354	59%	293
Ensino Secundário	Recorrente		5		5		3		3	60%	3	
	EFA NS	243	34	2	279	40	95	20	155	56%	133	
Ensino pós-secundário (Cursos de especialização tecnológica)			0	2	0	2			1	1	50%	2
Ensino Superior				47	2	49			7	7	14%	25
<b>TOTAL</b>			<b>482</b>	<b>1271</b>	<b>245</b>	<b>1998</b>	<b>101</b>	<b>418</b>	<b>471</b>	<b>990</b>		<b>1009</b>

Taxa de anulação: 50%

Taxa de aproveitamento escolar face ao total de formandos do curso:

51%

Taxa de aproveitamento escolar face ao total de formandos em 2012:

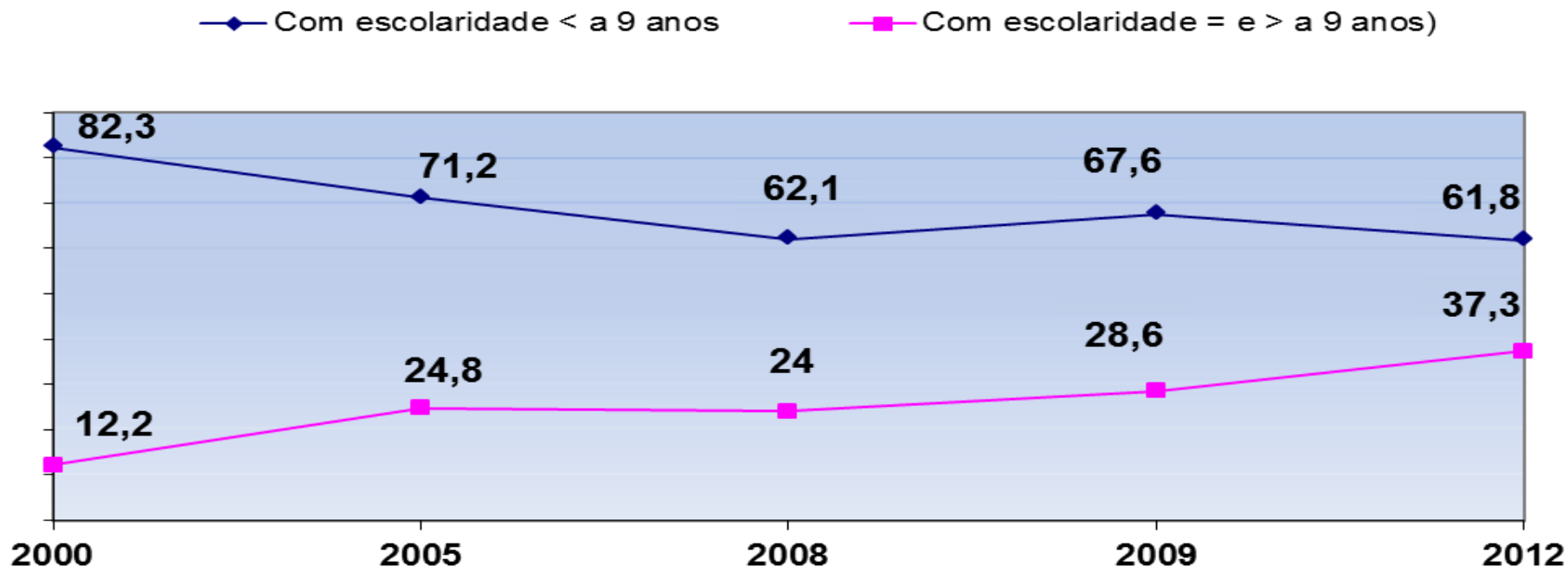
68%

Taxa de aproveitamento escolar face à frequência líquida em 2012:

100%

# População prisional: **habilitações literárias** evolução e dimensão - 2000 a 2012

24



Nos últimos 12 anos a estrutura da população prisional, no que diz respeito às habilitações literárias, alterou-se consideravelmente, traduzindo a evolução que houve na sociedade portuguesa, no combate ao analfabetismo e à elevação dos níveis de escolaridade:

- Actualmente, **61,8% dos reclusos não tem a escolaridade correspondente a 9 anos**
  - Em 2000 esta taxa era de 82,3% / No meio livre era de 54% (censos 2001)
- A taxa de reclusos **com escolaridade igual ou superior a 9 anos** é de **37,3%**, ou seja, entre 2000 e 2012, subiu **25,1 pontos**
  - Em 2000 esta taxa era de 12,2% / No meio livre era de 34% (censos 2001)



## 1º Encontro

“o que a Escola rejeita, a cadeia aproveita”

Coimbra, 15 e 16 de Abril de 1991

Organização de um grupo de

**professores do EP Coimbra**

Participaram 93 professores

## 2º Encontro

“A reinserção passa pela Educação”

Paços de Ferreira, 11 e 12 de Junho de 1992

Organização de um grupo de

**professores do EP Paços de Ferreira**

Participaram 100 professores

## III ENCONTRO

“Saber estar / Saber ser  
Responsabilidade de ser livre”

Oeiras, 22 e 23 de Maio de 1995

Organização conjunta da **DGSP e ME**

(Departamento de Educação Básica e DRE de Lisboa)



## ENCONTRO

ÉVORA, 23 e 24 de Maio 1996

Organização conjunta da **DGSP e ME**

(Dep. de Educação Básica e DRE do Alentejo)

## 5º Encontro

“...de uma Escola com vida para uma Escola da vida...”

Paços de Ferreira, 03 e 04 de Junho de 2005

Organização de um grupo de

**professores do EP Paços de Ferreira**

## 6º Encontro

“(A) prender é libertar”

Castelo Branco, 01 e 02 de Junho de 2006

Organização de um grupo de

**professores do EP Castelo Branco**

## 7º Encontro

“Formar Qualificando”

Bragança, 10, 11 e 12 de Junho de 2011

Organização de um grupo de **professores do EP Bragança**

## 8º Encontro

“Reclusão, Palco de Reflexão e  
Aprendizagem”

Leça da Palmeira, 08, 09 e 10 de Junho 2013

